ANEXO IV
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. OBJETO

Prestação de serviços gráficos para produção de materiais institucionais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA.

2. FINALIDADE

O presente Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação do desempenho da contratada, subsidiando o recebimento dos serviços, o atesto das entregas e o pagamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DIRETRIZES GERAIS

3.1. A avaliação da execução contratual será realizada com base em indicadores de desempenho previamente definidos, mensurados a cada entrega realizada.

3.2. O pagamento à contratada estará condicionado ao atendimento dos níveis mínimos de qualidade estabelecidos neste instrumento.

3.3. O descumprimento dos critérios estabelecidos poderá ensejar glosas, aplicação de penalidades ou rejeição do material, conforme o caso.

4. INDICADORES DE DESEMPENHO

Nº	Indicador	Descrição	Forma de Verificação	Meta	Faixa de Aceitação
1	Cumprimento de Prazo	Verifica se a entrega foi realizada dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço	Conferência da data de entrega em relação ao prazo contratual	100% das entregas no prazo	≥ 95%
2	Conformidade Técnica	Verifica a aderência do material às especificações técnicas (formato, gramatura, impressão, acabamento)	Inspeção técnica do material entregue	100% conforme	≥ 98%
3	Qualidade de Impressão e Acabamento	Avalia a qualidade visual e física do material (corte, colagem, impressão, microperfuração)	Avaliação qualitativa pelo fiscal do contrato	Sem defeitos relevantes	≥ 98%
4	Conformidade com Arte Aprovada	Verifica se o material produzido corresponde à prova digital previamente aprovada	Comparação com prova aprovada	100% conforme	≥ 100%

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação será realizada por amostragem ou totalidade do lote, a critério do fiscal do contrato.

5.2. Cada indicador será aferido individualmente, sendo atribuída conformidade ou não conformidade.

5.3. O resultado da avaliação será registrado em relatório de fiscalização, juntado aos autos.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GLOSAS

6.1. Em caso de não conformidade, a contratada deverá proceder à substituição do material, sem ônus para a Administração.

6.2. A reincidência de falhas poderá ensejar aplicação das sanções contratuais previstas.

Nível de Desempenho	Resultado	Consequência
Atendimento integral das metas	Aceito	Pagamento integral
Atendimento dentro da faixa de aceitação	Aceito com ressalva	Possível advertência
Abaixo da faixa de aceitação	Não conforme	Aplicação de glosa ou rejeição do material

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Compete ao fiscal do contrato:
7.1.1. Realizar a verificação dos materiais entregues;
7.1.2. Aferir os indicadores de desempenho;
7.1.3. Registrar as ocorrências e emitir parecer quanto ao recebimento.

7.2. Compete à contratada:
7.2.1. Assegurar a conformidade dos produtos com as especificações;
7.2.2. Cumprir os prazos estabelecidos;
7.2.3. Substituir, às suas expensas, materiais em desconformidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente IMR poderá ser complementado por Ordens de Serviço, que detalharão prazos, quantitativos e especificações de cada demanda.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação aplicável e nas disposições contratuais.